



**Programa CAPES/
MES – CUBA
Processo Seletivo 2013**

Edital nº 046/2013



Ministério da
Educação



A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MES – CUBA, conforme o processo de nº 23038.003446/2013-97, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável a matéria, em especial a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. O Programa tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e cubanos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e em Cuba, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Em Cuba, a seleção e o acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Diretoria de Relações Internacionais do Ministério da Educação Superior (MES);
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de estudantes de pós-graduação e o aperfeiçoamento de docentes e de pesquisadores e a cooperação binacional;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, de diárias, de seguro saúde, de transporte aéreo para docentes e para discentes e de recursos para aquisição de material de costeiro.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1.1 As instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.2 Vínculo a programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, com conceitos 3 a 7;
- 2.1.3 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 2.1.4 As propostas deverão ter a concordância da Coordenação de Pós-graduação e da Pró-reitoria de Pós-graduação e/ou Pesquisa da IES de vinculação do coordenador proponente;
- 2.1.5 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por no mínimo 2 (dois) doutores;
- 2.1.6 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos, ou seja, projetos que não realizem missões de estudo anualmente serão inelegíveis;
- 2.1.7 A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. A prorrogação estará condicionada à avaliação de relatório parcial das atividades desenvolvidas anualmente;
- 2.1.8 A apresentação da proposta deverá ser efetuada, simultaneamente, pelas equipes brasileira e cubana, para a CAPES e para o MES, respectivamente;

3 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 3.1 Serão financiadas pela CAPES, bolsas de estudos, transporte aéreo, diárias, seguro saúde e auxílio instalação para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **Missão de Trabalho** e **Missão de Estudo**.
- 3.1.1 **Missões de Trabalho:** Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de 10 (dez) a 30 (trinta) dias para realização de atividades de intercâmbio de pesquisa.
- 3.1.2 **Missões de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo nas modalidades Doutorado-Sanduiche e Pós-Doutorado, tendo duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas da CAPES e do Ministério de Educação de Superior de Cuba.

4 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO

- 4.1 Serão autorizadas 02 (duas) **missões de trabalho** por ano. Uma em sentido Brasil – Cuba e outra no sentido Cuba – Brasil.
- 4.2 Poderão ser realizadas no máximo 02 (duas) **missões de estudo** por ano, 01 (uma) em cada sentido (Brasil-Cuba e Cuba-Brasil).
- 4.3 É vedada a participação dos coordenadores do projeto aprovado em missões de estudo no âmbito do programa CAPES/MES – Cuba, ainda que o mesmo abdique da coordenação.
- 4.4 Visando à maximização das oportunidades de formação dos recursos humanos no âmbito do programa CAPES/MES – Cuba é recomendável que um membro

da equipe do projeto realize somente uma missão de trabalho ou de estudo durante a vigência do projeto.

- 4.5 Não serão autorizadas trocas de missões de estudo por missões de trabalho.

5 METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DAS MISSÕES

5.1 Missões de Trabalho:

- 5.1.1 Aos pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação **brasileiros**, a CAPES financiará passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional e diária de acordo com o valor disposto no item 7-1;
- 5.1.2 Para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação cubanos, no Brasil, a CAPES financiará as diárias e passagens aérea no valor indicado na tabela do item 7.1.

5.2 Missões de Estudos:

- 5.2.1 Serão concedidos aos estudantes brasileiros, pela CAPES, o financiamento para: passagem aérea, auxílio instalação, seguro saúde e mensalidades da bolsa de estudo no exterior (Item 7.1).
- 5.2.2 Aos estudantes cubanos em missão de estudo no Brasil a Capes concederá passagem aérea e bolsas de estudo no Brasil, segundo os valores indicados na tabela do item 7.1.
- 5.2.3 A critério da CAPES, o bolsista obterá o bilhete aéreo por uma das seguintes maneiras: disponibilização do bilhete emitido por agência de viagens licitada pela Fundação ou depósito em conta corrente de auxílio deslocamento, situação na qual o bolsista ficará responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. A instituição do Auxílio Deslocamento está prevista na Portaria CAPES, nº 21, de 24 de fevereiro de 2011. Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar tão somente cópia dos cartões de embarque para comprovação da viagem, não sendo necessária devolução dos recursos que porventura não forem utilizados na aquisição dos bilhetes aéreos. (item 7.1);
- 5.2.4 Visando o pleno desenvolvimento do grupo de pesquisa apoiado, a CAPES não concederá bolsa para missão de estudo ao coordenador até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.
- 5.2.5 Cada aluno só poderá realizar uma missão de estudo por nível (doutorado-sanduíche, ou pós-doutorado) de forma a permitir que outros alunos se beneficiem das bolsas oferecidas pelo programa;
- 5.2.6 A concessão da bolsa/missão de estudo aos candidatos brasileiros e cubanos selecionado no âmbito do projeto estará condicionada à indicação pelo coordenador brasileiro e à assinatura de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:
- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo/cronograma proposto no ato da inscrição à bolsa;
 - b) Retornar ao país de origem na data prevista e permanecer no país de origem por tempo igual ao da duração da bolsa;

- c) Encaminhar relatório final de atividades, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com os comprovantes de bilhetes de viagem. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
- d) Ressarcir a CAPES todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- e) Realizar os procedimentos de inscrição e prestação de contas conforme orientações do manual dos bolsistas, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.
- f) É de inteira responsabilidade do bolsista cubano providenciar mediante representação consular a obtenção do visto de entrada no Brasil, devendo esse ser adequado aos objetivos das atividades propostas e válido para entrada e permanência no país pelo período efetivo de concessão da bolsa. O tipo do visto deve também possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no país de destino, caso isso seja necessário.
- g) O bolsista cubano deverá providenciar após a chegada ao Brasil a emissão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) junto aos órgãos competentes e providenciar a abertura de conta corrente em banco brasileiro, e enviar estes comprovantes via e-mail para o depósito da mensalidade.

6 DOS RECURSOS DE MATERIAL DE CUSTEIO

- 6.1 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de custeio para execução do projeto, mediante a aprovação do respectivo termo de referência.
- 6.2 O recurso de custeio deverá ser utilizado em conformidade à Portaria nº 059, de 14 de maio de 2013, e ao “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponíveis na página da CAPES <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.
- 6.3 Outras orientações estão disponíveis no manual de orientações técnico-financeiras, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.

7 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

7.1 Os valores financiados para aquisição de auxílio instalação, de seguro saúde, de bolsas para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho, regulados pelas portarias CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011 e Portaria nº174, de 6 de dezembro de 2012, Portaria Conjunta nº-1, de 28 de março de 2013 encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo, podendo ser alterados durante a execução dos projetos, de acordo com a legislação vigente:

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para cubanos no Brasil	R\$ 4.100,00
Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para cubanos no Brasil	R\$ 2.200,00
Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – brasileiro em Cuba	US\$ 1.300,00
Auxílio Instalação na Modalidade de Doutorado Sanduíche – bolsista brasileiro em Cuba*	US\$ 1.300,00
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – brasileiro em Cuba	US\$ 2.100,00
Auxílio Instalação na Modalidade de Pós-Doutorado – bolsista brasileiro em Cuba*	US\$ 2.100,00
Seguro Saúde – pago em parcela única para brasileiros em Cuba*	U\$ 90,00
Auxílio Deslocamento – para bolsista brasileiro**	US\$ 1.323,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores cubanos no Brasil	R\$ 240,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores brasileiros em Cuba	US\$ 120,00

* pago em parcela única.

**será pago:

Em única parcela, para missões de estudos de até 6 meses, cujo equivalente em reais será pago em conta no Brasil.

Em duas parcelas, para missões de estudos de 7 a 12 meses, sendo a primeira depositada em reais em conta no Brasil e a segunda depositada juntamente com o pagamento das últimas parcelas de bolsas

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 8.6 e que podem ser encontradas no sítio da Capes em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos>

- 8.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente** via Internet, até as 23h59 do dia 26 de agosto de 2013, conforme estabelecido no calendário (item 10).
- 8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, deverá ser contatado o setor de informática da Capes pelo e-mail: bex_cgim@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160/2022-6850.
- 8.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 9.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES, <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos> e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 9.1.1 Cartas de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira e equivalente cubana, apontando o interesse institucional no projeto;
- 9.1.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe cubana;
- 9.1.3 Detalhamento do projeto, o qual deverá conter:
- a) Fundamentação teórica;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia;
 - d) Descrição das metas de formação e de capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e de missões de trabalho;
 - h) Plano de aplicação dos recursos destinados à aquisição de material de consumo;
- 9.1.4 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana
- 9.1.5 Cópia do projeto do parceiro cubano.

- 9.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 9.3 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

10 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 26 de agosto de 2013	Inscrição de novas propostas
Setembro a outubro de 2013	Avaliação das Propostas
Novembro de 2013	Reunião Conjunta e Lançamento da Convocatória de Doutorados Bilaterais
Janeiro de 2014	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

11 DA SELEÇÃO

- 11.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:
- 11.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 11.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
- 11.3.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
 - 11.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
 - 11.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
 - 11.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e
 - 11.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 11.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria 77 de 27 de maio de 2011.
- 11.5 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 e, mais especificamente, à formação de recursos humanos de alto nível no sistema de pós-graduação, educação básica e ao desenvolvimento científico e tecnológico tarefa que cabe ao Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, cujas atribuições foram estabelecidas pela portaria CAPES nº 77 de 27 de maio de 2011.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 11.6 Quarta Etapa** – Avaliação final será realizada em Reunião Conjunta, com a participação de autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MES, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica – incluindo a produção acadêmica/científica dos grupos de pesquisa envolvidos, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto.
- 11.7 A CAPES apoiará até 15 (quinze) projetos conjuntos de pesquisa. O limite estabelecido poderá, a critério das agências financiadoras (CAPES e MES), ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.

12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>
- 12.2 Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência oficial da CAPES até o recebimento do recurso no setor de protocolo da CAPES. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.
- 12.3 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a CAPES, por meio de ofício ao Diretor de Relações Internacionais - DRI por correio e para o endereço eletrônico mescuba@capes.gov.br. Neste caso, serão designados outros consultores ad hoc que, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração.
- 12.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 12.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais, e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro, MES.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo **Conta Pesquisador** serão encaminhados ao coordenador do projeto.

- 13.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 13.3 O modelo para confecção do Plano de Trabalho, este Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos>.

14 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 14.1 **Relatório parcial** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final de cada ano de projeto para mescuba@capes.gov.br.
- 14.2 **Prestação de contas** – deve ser realizada anualmente, após 60 dias do término de cada ano fiscal. A prestação de contas final deverá ser enviada 60 dias após o encerramento do projeto para o endereço: CPCC - Prestação de contas e convênios – SBN Qd 2 Bl L Lote 06, térreo - CEP 70040-020 - Brasília, DF.
- 14.3 **Renovação dos projetos:** A renovação do projeto não é automática, dependendo da análise e da aprovação do relatório parcial. A carta de solicitação de renovação dos projetos deverá ser enviada juntamente com o relatório parcial. A não realização de missões de estudo ou ausência de solicitação de recursos poderá acarretar a não renovação do projeto.
- 14.4 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto.

15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 O coordenador é responsável por manter seus dados cadastrais e da equipe atualizados.
- 15.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo postulante coordenador do projeto e encaminhada via email.
- 15.3 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação-Geral de Cooperação Internacional
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 2º Andar
70040-020 – Brasília – DF
Email: mescuba@capes.gov.br